



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOMAZINA – PR

Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, 34 – Centro
Tomazina/PR – CEP 84935-000

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor ESPÓLIO DE JOÃO DOS SANTOS REPRESENTADO(A) POR LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS , com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 20 de junho de 2022 às 13:00, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 01 de julho de 2022 às 13:00, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no www.nakakogueleiloes.com.br. A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 55% do valor da avaliação.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº.	0001707-95.2016.8.16.0171 - Execução Fiscal
	0000320-26.2008.8.16.0171
Vara	Vara Cível de Tomazina/PR
Exequente (01)	MUNICÍPIO DE TOMAZINA/PR (CPF/CNPJ 75.697.094/0001-07)
Adv. Exequente	Ricardo Melchiori Pereira (OAB/PR 17311)
Executado (a) (01)	ESPÓLIO DE JOÃO DOS SANTOS REPRESENTADO(A) POR
LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS	
Depositário Fiel (1)	LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS
End. da Guarda (01)	Rua Major Tomaz, s/nº, ao Lado n. 158, Centro, Tomazina/PR
Penhora realizada	21/05/2019 (mov.34.1 fl. 64)
Débito Primitivo	R\$ 1.460,93 - 30/07/2021 (mov.80, fls. 138)
	R\$ 655,48 - 30/07/2021 (mov. 80, fls. 139)
Débito Atualizado	R\$ 2.495,50 - 20/04/2022
Qualificação do(s) Bem (01)	R\$ 166.437,28
Um lote de terreno, sito nesta cidade, medindo Doze metros de frente para a Rua Major Tomaz, por trinta e quatro metros e meio de fundos, confrontando com Pedro Martins Tosta e Dorly Pereira Rosa, havidos pela transcrição nº 21.855, fls. 167 do Livro 3-O, deste cartório. Venda Ad Corpus.	
Avaliação Primitiva	R\$ 120.000,00 - 08/11/2019 (mov.49.2 fls. 86)
Avaliação Atualizada	R\$ 166.437,28 - 14/04/2022

Matrícula - Bem nº 1 - Livro 3-O de Transcrição das Transmissões, fls. 167, ANO: 1965 N.º : 21.
Adquirente: JOÃO DOS SANTOS Vendedores: Amélia Ribeiro da Silva.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) **ESPÓLIO DE JOÃO DOS SANTOS REPRESENTADO(A) POR LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOMAZINA – PR

Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, 34 – Centro
Tomazina/PR – CEP 84935-000

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição de carta de arrematação. No caso de bem(ns) móvel(is), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda. No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter ad corpus, respondendo o adquirente com os custos inerentes à imissão na posse. Tomazina, 22 de abril de 2022. Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi.

Márcio Iglesias de Souza Fernandes
Juiz(a) de Direito